



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE PROJETOS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente análise tem por objetivo fornecer informações para subsidiar a Contratação de empresa especializada para **Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS - Recursos Próprios** – de acordo com o Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, partes integrantes deste instrumento.

1.2 Tendo em vista que o atual prédio do CREAS é um imóvel locado e comporta um quadro amplo de funcionários e inúmeros beneficiários atendidos pelo poder público faz-se necessário e imprescindível a construção de um espaço adequado que atenda todas as demandas para esse tipo de empreendimento. Visando garantir o melhor atendimento dos munícipes através dos serviços oferecidos tal obra só pode ser realizada por mão de obra especializada.

A presente Contratação será através da modalidade de Menor Preço Global. Por se tratar de serviço técnico especializado, e um valor considerável, optamos por priorizar a qualidade do futuro contratado, estabelecendo uma relação proporcional entre a técnica e o preço.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A despesa tem compatibilidade com a Lei nº 1.827 de 11 de dezembro de 2024 – LOA/2025, prevista na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O prazo de execução dos Serviços fica estabelecido em até 9 (nove) meses após assinatura da Ordem de Serviços autorizando a execução do objeto.

3.2 Os requisitos da contratação consistirão na apresentação de atestados técnicos, tanto na fase de habilitação quanto de proposta técnica, conforme definição no edital, bem como as obrigações de ambas as partes estão definidos abaixo:

DA CONTRATANTE: Constituem responsabilidades da CONTRATANTE além das demais previstas para o objeto ou dele decorrentes:

- I. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao Objeto, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;
- II. Emitir a Ordem de Início de Serviços autorizando a execução do objeto;
- III. Rejeitar a execução parcial ou total da obra objeto, por terceiros sem autorização;
- IV. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
Rua Coronel Pedro Celestino, nº 700 – Edifício Jorge Abrão - Orla do Rio Paraguai.
Centro.

CEP: 79280 – 000. Porto Murtinho (MS).

E-mail: arquitetura@portomurtinho.ms.gov.br

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE PROJETOS



V. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;

VI. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII. Fiscalizar a execução do objeto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão;

VIII. Elaborar e gerir o contrato a ser firmado com a CONTRATADA;

IX. Quando executados os serviços, os mesmos serão recebidos: 1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes que será precedida da efetuação da medição; 2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento em Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.

DA CONTRATADA, além das demais previstas para o objeto ou dele decorrentes:

I. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, cumprindo com os prazos previstos e na sua proposta de preços, **arcando com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos**, bem como quaisquer danos decorrentes da execução destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

II. Utilizar exclusivamente mão de obra habilitada à execução dos serviços objeto;

III. Cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, quando necessários;

IV. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que serão feitas pela CONTRATANTE;

V. Concomitantemente ao Recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela obra no CREA, e encaminhar à CONTRATANTE, para que seja anexada ao processo;

VI. Assegurar que as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE, sejam obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;

VII. Cumprir com todos os prazos e condições estabelecidos;

VIII. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do contrato a ser firmado com a CONTRADA;

IX. Manter durante toda a vigência do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Rua Coronel Pedro Celestino, nº 700 – Edifício Jorge Abrão - Orla do Rio Paraguai.
Centro.

CEP: 79280 – 000. Porto Murtinho (MS).

E-mail: arquitetura@portomurtinho.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE PROJETOS



X. A contratada deverá preencher todos os requisitos para habilitação: regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, conforme previsto na Lei Nº 14.133/2021, e atender ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e; preencher todos os requisitos e também os requisitos da proposta técnica, ambas exigências dispostas no edital.

XI. A contratada deverá aceitar quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis;

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa das quantidades foi baseada em planilha orçamentária bem como memória de cálculo que a acompanha, ambos anexos desse processo.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1 Após análise concluiu-se que a melhor opção é a contratação de empresa especializada para **Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS - Recursos Próprios**, uma vez que a Administração não dispõe dos recursos necessários para executar tal demanda com mão de obra própria.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado no valor de **R\$776.537,94** (setecentos e setenta e seis mil e quinhentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos). Os preços unitários que deram origem ao orçamento referencial foram obtidos das Tabelas de Preços **AGESUL(JANEIRO/2025)** **SINAPI(MAIO/2025)** e **SBC (MAIO/2025)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para **Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS - Recursos Próprios** garante ao município plena segurança quanto aos resultados pretendidos, não sendo necessária nenhuma outra medida no que tange aos aspectos técnicos para implementação da construção aqui proposta.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, ressaltando que oferece um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Prefeitura Municipal de Porto Murtinho
Rua Coronel Pedro Celestino, nº 700 – Edifício Jorge Abrão - Orla do Rio Paraguai.
Centro.

CEP: 79280 – 000. Porto Murtinho (MS).

E-mail: arquitetura@portomurtinho.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE PROJETOS



Portanto, a contratação única, gera maior potencial de ganho de economia de escala, ainda, facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização da licitação para a contratação de empresa especializada para Revitalização do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social em Porto Murtinho/MS visa ampliar a eficiência na fiscalização das contratações públicas e a competitividade entre os licitantes; promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público; incentivar a inovação tecnológica; assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a proposta mais vantajosa para a administração pública; buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para aplicação de recursos públicos. O acesso livre e direto às licitações nessa nova modalidade traz benefícios para todos os envolvidos no processo: para a sociedade, a ampla transparência; para o fornecedor, o amplo acesso à disputa; e para o Município, a celeridade no processo de compra, a redução de preços, de custos processuais e de tempo de duração do certame

10. ANÁLISE DO IMPACTO AMBIENTAL.

De acordo com o IMASUL – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade " Centros de convivência, múltiplo uso e/ou atividades, atendimento ao turista, referência de assistência social e comercialização de produtos artesanais " é isenta de Licenciamento Ambiental Estadual. **DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 009489/2025.**

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a solução escolhida é a mais **ADEQUADA** e **VIÁVEL**, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Porto Murtinho/MS.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:


Fernanda Gonzaga Ferreira
Arquiteta e Urbanista Municipal
CAU: A47370-7

Porto Murtinho - MS, 22 de julho de 2025.

APROVADO POR:


Maria Lúcia Barbosa Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.